



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.162

DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CONJUNTO AQUÁTICO “ANTONIO DA SILVA ESPARRINHA JÚNIOR”, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AGUINALDO APARECIDO CAMONGE FERREIRA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando o requerimento protocolizado através do **Processo Administrativo nº 8.977/14** pelo senhor **ANTONIO CEZARIO DE ALEXANDRE FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 40.403.651-X e inscrito no CPF/MF sob nº 339.510.708-62, residente e domiciliado na Rua Jean Anastace Kovelis nº 1.800 – Distrito do Polvilho – Cajamar/SP, em que pleiteia a “Autorização de Uso” do **CONJUNTO AQUÁTICO “ANTONIO DA SILVA ESPARRINHA JÚNIOR”**, destinado à realização de “Chá de Bebê”, a realizar-se-á no dia **30/11/2014**, no período das **18h00 às 23h00**;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 8.977/14, especialmente a manifestação do Departamento de Eventos e o Parecer Jurídico nº 1.396/14 da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos;

Considerando o que dispõe o inciso XIII, do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º Fica **autorizado o uso** a título gratuito, com fundamento no inciso XIII, do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, do bem dominical denominado **“CONJUNTO AQUÁTICO ANTONIO DA SILVA ESPARRINHA JÚNIOR”**, localizado na Rua Vereador Mário Marcolongo nº 467 - Distrito de Jordanésia - Cajamar/SP., ao senhor **ANTONIO CEZARIO DE ALEXANDRE FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 40.403.651-X e inscrito no CPF/MF sob nº 339.510.708-62, residente e domiciliado na Rua Jean Anastace Kovelis nº 1.800 – Distrito do Polvilho – Cajamar/SP, destinado à realização de “Chá de Bebê”, a realizar-se-á no dia **30/11/2014**, no período das **18h00 às 23h00**.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.162/14 – Fls. 02

Parágrafo único – O autorizado poderá realizar as modificações necessárias à realização do evento “Chá de Bebê”, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

Art. 2º As obrigações e responsabilidades do autorizado deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 03 de novembro de 2014.

AGUINALDO APARECIDO CAMONGE FERREIRA
Prefeito Municipal

RUBENS PARDAL PRADO
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo